



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 55/2022

**CONTRATO Nº 55/2022/DPE-RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/CPCL/DPE/RO**

**PROCESSO SEI: 3001.103178.2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E A EMPRESA R. R. F. GUIMARÃES  
AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA , PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** , denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA: R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 33.318.780/0001-71, com sede na Rua Aldenir Costa Marins, 200, Green Valley, na cidade de Rio Bonito/RJ, representada neste ato por seu representante legal Senhor Carlos Felipe Tolentino Guimarães, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social (id. 0109243).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é **prestação de serviços (agenciamento) de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de

referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra, bem como proposta apresentada (id. 0109100):

| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|-------|--------|------------------|-------------------|
| 01                       | Agenciamento e emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes.      | Serv. | 290    | -110,00          | -31.900,00        |
| 02                       | Estimativa de repasse orçamentário para subsidiar a compra de passagens. | Serv. | 290    | 1.950,00         | 565.500,00        |
| 03                       | Seguro de viagem internacional.  | Serv. | 05     | 150,00           | 750,00            |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |       |        |                  | <b>534.350,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total estimado do presente Contrato importa em **R\$ 534.350,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA em data anterior à assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04, 07 e 08** do termo de referência (id. 0101799).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **09** do termo de referência (id. 0101799).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **10** do termo de referência (id. 0101799).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **13** do Termo de Referência (id. 0101799).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta do Programa de Trabalho nº **03 122 2046 2182 218201**, Fonte do Recurso: **0.6.30.000000 0.630**, Natureza da Despesa: **33.90.39.69**, Unidade Orçamentária: **30011**, cujo valor está devidamente reservado pelo Pré-Empenho nº **2022PE000287** e Nota de Empenho nº **2022NE00574** (id. 0112558 e 0113117), bem como Programa de Trabalho nº **03 122 2046 2182 218201**, Fonte do Recurso: **0.6.30.000000 0.630**, Natureza da Despesa: **33.90.33.01**, Unidade Orçamentária: **30011**, cujo valor está devidamente reservado pelo Pré-Empenho nº **2022PE000285** e Nota de Empenho nº **2022NE00572** (id. 0112553 e 0113092).

**8.2.** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**10.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidades inferiores, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a proposta da licitante do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**12.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**12.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**12.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Dr. Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

### **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

Carlos Felipe Tolentino Guimarães

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Tolentino Guimarães, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 08/11/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0113607** e o código CRC **492E8647**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103178.2022.

Documento SEI nº 0113607v11